



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## REQUERIMENTO Nº 320/2022

**Requer do Prefeito Municipal informações sobre o Programa Arquitetônico Mínimo das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24hs, conforme especifica.**

**Senhor Presidente,**

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o Programa Arquitetônico Mínimo das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24hs, conforme segue:

As diretrizes e financiamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h estão descritas na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) assim como na Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõem sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, tendo como base essas portarias requer as seguintes informações acerca da UPA João Samek e da UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa:

1 – Observando-se a classificação das UPA 24h por “Porte” para investimento, conforme a PRC nº 3, Anexo III, Livro II, Título VI, art. 70 a 93; e PRC nº 6, Título VIII, Cap. II, art. 885 a 909, em qual das classificações (I, II e III) as UPAS em questão estão inseridas?

2 – Tendo como base as mesmas regras estabelecidas pela Coordenação-Geral de Urgência (CGURG) elencadas no item anterior, em qual classificação por “opções” de habilitação e/ou qualificação as UPA 24h então qualificadas para basear o envio de recursos financeiros de custeio mensal do MS (I ao VIII)?

3 – É feito por parte dos gestores um acompanhamento da Ambiência mínima obrigatória para se manterem qualificadas na opção atual? Existe planejamento para expansão física do espaço tendo em vista que os profissionais muitas vezes suprimem alguns ambientes obrigatórios para que outros possam ter melhor fluidez dentro das suas necessidades?

4 – Com relação a Ambiência mínima obrigatória constante no quadro 2 do PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24hs, requer saber, observadas as classificações das unidades em “OPÇÃO” (entre I e VIII):

4.1 - Qual número de leitos de observação disponíveis em cada unidade de Pronto Atendimento 24hs?



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2 – Quantos leitos de observação com atendimento individualizado estão disponíveis?

4.3 – Especificar a classificação de risco, se 1 ou 2?

4.4 – Quantos consultórios têm disponível em cada unidade?

4.5 – Quantos leitos destinados à sala de emergência cada unidade possui?

4.6 – Com relação aos assentos de espera, quantos estão à disposição do público?

5 – Por fim, quais adaptações foram necessárias para que as unidades se enquadrassem na última atualização Programa Arquitetônico Mínimo das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24hs de 2021, caso tenham sido necessárias?

6 – Requer cópia do alvará sanitário emitido pela autoridade competente;

7 – Requer cópia dos projetos arquitetônicos das Unidades em questão aprovados pela Secretaria competente.

## **JUSTIFICATIVA**

As indagações se fazem necessárias para que o proponente possa iniciar uma série de fiscalizações nas UPAs, com a finalidade de verificar se as mesmas estão enquadradas nas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, tendo em vista que é o mesmo que financia seu funcionamento através de recursos para tal.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

  
**Cabo Cassol**  
**Vereador**